



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO **Estado do Espírito Santo**

TERMO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (EMERGENCIAL)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1699/2025

1 - OBJETO

Promover a contratação EM CARÁTER EMERGENCIAL de empresa especializada na prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva no fornecimento de:

Sistema Integrado de Recurso Humanos, Folha de Pagamento e E-Social;

Sistema Integrado de Compras, Licitações e Contratos;

Sistema Integrado de Almoxarifado;

Sistema Integrado de Controle de Bens Patrimoniais;

Sistema Integrado de Gestão e Serviços Portal de Transparencia;

Sistema Integrado de Protocolo;

Módulo de Controle Interno;

Implantacao de Sistemas.

2— BENEFICIÁRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Empresa E&L Produções de Software, inscrita no CNPJ sob n° 39.781.752/0001-71, localizada a Avenida Kohler, n° 238, Centro, Domingos Martins/ES.

3— FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Inciso VIII do Artigo 75° da Lei n.º 14.133/2021.

4- JUSTIFICATIVA DA Contratação

Trata-se de prestação de serviços os quais, pela sua essencialidade, visam atender a necessidade pública de forma permanente e contínua, assegurando a integridade do patrimônio público e o funcionamento das atividades no âmbito do Poder Legislativo de



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO **Estado do Espírito Santo**

Barra de São Francisco-ES, cuja interrupção compromete todo o sistema. Em decorrência dessa demanda institucional, busca-se, neste Contrato Emergencial, garantir a continuidade na prestação dos serviços elencados no objeto deste Termo, resultando na interrupção dos trabalhos.

Visando a atender, o que se trata de objeto classificado sob a natureza SERVIÇO INTEGRADO, cuja dotação orçamentária tem disponibilidade emergencial — Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 001001.0103100012.001, Serviços de Tecnologia da Informação e nº 33904000000.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco-ES, está com processo administrativo nº 1327/2025, protocolado em 05 de junho de 2025 - Contratação de Empresa para Fornecimento de Sistemas — Relatório de documentos acostados — Modalidade Pregão Eletrônico 05/2025. Porém, o referido processo não será concluído antes do fim da vigência do contrato atual nº 005/2021 já celebrado entre a Câmara Municipal de Barra de São Francisco-ES e a empresa cita no item "2", assim se faz necessário a realização desta CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL, considerando que se trata de serviço essencial e contínuo (manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes) e sua interrupção pode comprometer o sistema da Câmara Municipal de Barra de São Francisco-ES, o que implicará em sérios transtornos e comprometendo o funcionamento regular, torna-se imprescindível a contratação de empresa para a execução dos serviços, nos termos dos incisos XV e XVI, art. 6º, e inciso VIII, art. 75º, da Lei 14.133/2021.

5- RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Foi utilizado como subsídio para essa Dispensa de Licitação, tendo em vista que a empresa contratada já fornece o objeto conforme contrato anexo no processo licitatório realizado por Tomada de Preços nº 01/2021, dentro dessa Contratação o mesmo já conta com 03 aditivos, sendo o último tendo seu término em 18/08/2025, cuja empresa é especializada na prestação de serviços contínuos do presente objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO **Estado do Espírito Santo**

6- CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL

Em 05 de junho de 2025, foi aberto o processo Administrativo nº 1327/2025 para iniciar estudo para contratação de empresa especializada na prestação de serviços do Sistema Integrado de Recurso Humanos, Folha de Pagamento e-Social; Sistema Integrado de Compras, Licitações e Contratos; Sistema Integrado de Almoxarifado; Sistema Integrado de Controle de Bens Patrimoniais; Sistema Integrado de Serviço Portal de Transparência; Sistema Integrado de Protocolo; Módulo de Controle Interno; Implantação de Sistemas, porém este processo encontra-se na fase de planejamento da contratação. Dessa forma, quando da conclusão do processo, denotou que mesmo devido ao valor, o processo poderá haver (2) Duas chamadas, para ser observado os ditames do artigo 4º da Lei 1.433/2021, a qual disciplina sobre a aplicação constante da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 MEI e EPP, sendo necessário ainda a uma outra etapa da escolha do fornecedor por meio de prova de conceito, o que levará ainda mais tempo para concluir a contratação. Considerando que se trata de serviço essencial e sua interrupção pode comprometer as serviços internos e externos da Câmara Municipal, implicando em sérios transtornos e comprometendo o funcionamento regular da instituição, tornou-se imprescindível ao gestor, outra razão em optar pela Dispensa de licitação em razão da emergência a qual tem fundamento no artigo 75, inciso VIII da NLLC, o qual deve ser lido conjuntamente com os requisitos previstos no artigo 72.

Art. 75.

É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurancç de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

§ 6º - Para os fins do inciso VIII do Caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, será prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa situação emergencial.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único.

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Desta forma nos resta em optar por realizar o procedimento de dispensa de licitação em caráter emergencial a curto prazo.

7— PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após término do contrato com a assinatura.

7.2. O prazo de vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura do instrumento contratual pelas partes, não podendo ser prorrogado.

7.3. Será passível de encerramento antecipado, mediante comunicação da Contratada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, antes da celebração do novo contrato oriundo da licitação vinculada ao processo administrativo nº 1327/2025.

8- VALOR ESTIMADO

8.1. O valor do objeto, referente a prorrogação de 180 (cento e oitenta) dias é de R\$ 54.553,61 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e um centavos), atualizado pelo IPCA acumulado nos últimos 12 meses, nos termos do Terceiro Termo de Aditivo mediante apostilamento ao contrato administrativo 005/2021, firmado em 11/08/2021, vinculada a este instrumento para todos os efeitos.

9— CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme serviços prestados e fiscalizado;

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Todas as obrigações conforme constam 14.133/2021.

11 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Rua Tiradentes – 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES
Tel.: (27) 3756 – 2720 – E-mail: licitacao@barradesaofrancisco.es.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO **Estado do Espírito Santo**

Presente o pressuposto do inciso VIII do art. 75 da NLLCC, resolvo considerar dispensável a licitação por inexibilidade de licitação para o objeto do presente Termo, pois se trata de um serviço a ser realizado em caráter emergencial pelos motivos expostos na justificativa e submeto as demais apreciações e informações. Pois bem, com vistas a demonstrar que a não contratação representa dano potencial para o ente público, conforme apresentação justificada já inicialmente, pugno pela dispensa de licitação na modalidade de inexibilidade em caráter emergencial.

Barra de São Francisco-ES, em 10 de julho de 2025.

Geuzimar Martins Ferreira Firmino

Agente de contratação